



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



Maragogi, 18/11/2025

Edição nº 313-A/Ano 2025

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b> .....	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
DECRETO Nº 064/2025 .....	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 064/2025**

(de 18 de novembro de 2025)

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, SOCIAL E PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS TITULARES DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL E DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - IPREV MARAGOGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO**, que o percentual mínimo de 80% de comparecimento exigido pelo [MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS - VERSÃO 3.6-2025](#) ainda não foi atingido.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O recadastramento de que trata o Decreto 51/2025 será prorrogado com novo prazo iniciando em 24 de novembro de 2025 e com término em 05 de dezembro de 2025.

§1º O atendimento neste período será exclusivamente na modalidade presencial.

§2º O posto de atendimento presencial funcionará no Centro de Atendimento ao Turista de Maragogi - CAT, Avenida Senador Rui Palmeira, s/n, Centro, das 8:00h às 17:00h, de segunda à sexta, exceto feriados.

**Art. 2º.** Em 08 de dezembro de 2025, será expedida Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e do IPREV MARAGOGI, convocando os servidores ativos, aposentados e pensionistas a regularizarem sua situação de ausente ou de cadastro recusado.

**Parágrafo único.** Os servidores listados na Portaria Conjunta de que trata o "caput", terão uma última chance de regularização da situação, comparecendo ao Posto de Atendimento Presencial a partir do dia 09/12/2025 até o dia 12/12/2025.

**Art. 3º.** Em conformidade com o disposto no art. 5º do Decreto 51/2025, no dia 15/12/2025, será expedida Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e do IPREV MARAGOGI, determinando a suspensão do pagamento de dezembro/2025 dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que não regularizaram a situação no período determinado no parágrafo único do art. 2º.

§ 1º O pagamento somente será restabelecido após comparecimento ao IPREV MARAGOGI (aposentados ou pensionistas) ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura (ativos), onde deverá apresentar toda a documentação exigida.

§ 2º Cumpridas as exigências contidas no §1º deste artigo, o servidor ativo, aposentado ou pensionista terá seu pagamento desbloqueado em até 3 (três) dias úteis, contados do dia posterior ao comparecimento.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELETÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: 646e8adb-a630-4c2e-8be5-4df569530175



# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**

Prefeito de Maragogi

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

**Marcelo Juliano Coelho de Lima**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL